# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

# **TERMO DE CONVÊNIO**

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CGCMF sob n.º88604897/0001-03, com sede nesta cidade à Rua Bento Gonçalves, nº 363, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado o **A LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, pessoa jurídica de Direito Privado, na pessoa de sua Presidente, Senhora **ELISETE PAZETTO BITTENCOURT**, sito à Rua Manoel Ribas, nesta cidade, denominada doravante de **CONVENENTE**, regido pela Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e autorizado pela Lei Municipal 3.587 de 20 de janeiro de 2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, do MUNICÍPIO para a CONVENENTE, com a finalidade de auxiliar na manutenção da entidade, auxiliando no pagamento de pessoal e demais encargos decorrentes da manutenção e funcionamento da entidade.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a repassar, mensalmente, auxílio financeiro no valor de R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte cinco reais) mensais, totalizando a importância de R\$.18.300,00 (dezoito mil, e trezentos reais).

**Parágrafo único**: o repasse retroagirá a 02 de janeiro de 2014.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENETE

A CONVENENTE compromete-se a empregar o valor repassado no pagamento dos profissionais contratados e na satisfação de demais encargos com a manutenção da entidade.

**Parágrafo Único.** Fica desde já esclarecido que a CONVENENTE declarase exclusivamente responsável pela contratação de pessoal para o atendimento de suas finalidades, não havendo solidariedade do MUNICÍPIO no pagamento dos créditos trabalhistas que porventura venham a ser cobrados do CONVENENTE.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul



# CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de 2º de janeiro de 2014, com término em 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

# CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aplicação deste Convênio será suportada pela dotação orçamentária 33.50.43.00.00.00, Projeto Atividade nº. 2015, código reduzido: 117.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O desvio de finalidade prevista por este Convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, do MUNICÍPIO à CONVENENTE, pelo prazo de 02(dois) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito em qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível.

**Parágrafo Único.** O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação por escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para alegar o que entender de Direito.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **§ 1.º** Enquanto não forem aplicados, os recursos recebidos do MUNICÍPIO ficarão em conta especial, rendendo juros e correção monetária, devendo a CONVENENTE prestar contas.
- § 2.º A CONVENENTE, ao término de cada Mês, prestará contas ao MUNICÍPIO do dinheiro aplicado, inclusive dos rendimentos.
- **§ 3.º** Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados pela administração.
- **§ 4.º** Será de inteira responsabilidade da CONVENENTE o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste convênio.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI Estado do Rio Grande do Sul

**§ 5.º** Quando da conclusão da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo prorrogável dos 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

# CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Cacequi para dirimir eventuais dúvidas emergentes da aplicação deste Convênio.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacegui, 23 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CACEQUI FLAVIO GILBERTO DORNELES MACHADO PREFEITO MUNICIPAL

# LIGA FEMININA DE COMBATE AO CANCER ELISETE PAZETTO BITTENCOURT PRESIDENTE

l estemunnas:	
1:	
2:	